

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

PROJETO DE LEI Nº 68/2002 DE 25/10/02
LEI Nº 290, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 25 / Outubro / 02

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio de Lisboa para o exercício de 2003.

PAULO JOSÉ DA LUZ, Prefeito do Município de Santo Antonio de Lisboa, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Santo Antonio de Lisboa para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.118.673,00 para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 3.074.463,00
Receita Tributária	R\$ 147.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 32.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 2.000,00
Receita Industrial	R\$ 2.000,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 2.877.463,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.293.360,00
Operações de Crédito	R\$ 10.000,00
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Amortização Empréstimo	R\$ 2.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.251.360,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
Deduções de Receitas para o Fundef	R\$ 249.150,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.118.673,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

Legislativa	R\$	220.500,00
Administração e Planejamento	R\$	432.390,00
Defesa Nacional	R\$	11.000,00
Administração e Planejamento	R\$	
Comunicações	R\$	23.070,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	32.210,00
Trabalho	R\$	69.530,00
Administração	R\$	
Encargos Especiais	R\$	7.480,00
Comércio e Serviços	R\$	
Previdência Social	R\$	62.600,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	
Urbanismo	R\$	473.220,00
Habitação e Urbanismo	R\$	107.200,00
Saúde e Saneamento	R\$	404.600,00
Gestão Ambiental	R\$	19.100,00
Educação	R\$	1.187.330,00
Energia	R\$	87.700,00
Cultura	R\$	2.850,00
Esporte e Lazer	R\$	24.040,00
Saúde	R\$	554.340,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	
Saneamento	R\$	
Transporte	R\$	96.370,00
Assistência Social	R\$	248.553,00
Agricultura	R\$	54.590,00
Assistência Social	R\$	
TOTAL	R\$	4.118.673,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	R\$	220.500,00
-----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R\$	186.900,00
03 - Secretaria de Administração Geral	R\$	192.330,00
04 - Secretaria de Administração Financeira	R\$	212.320,00
05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	1.091.850,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$	1.240.620,00
07 - Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$	574.640,00

08 - Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.....	R\$ 96.370,00
09 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.....	R\$ 215.243,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 54.590,00
11 - Secretaria Municipal Serviço Social	R\$ 33.310,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.118.673,00

Artigo 4º - O orçamento das despesas da Administração Municipal poderá ser expandido até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo todas as entidades da administração municipal, e seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.232.880,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), assim discriminadas.

Administração Direta

01 - Legislativo	R\$ 220.500,00
02 - Gabinete	R\$ 186.900,00
03 - Administração	R\$ 192.330,00
04 - Finanças	R\$ 149.720,00
05 - Obras Públicas	R\$ 1.091.850,00
06 - Educação	R\$ 1.240.620,00
07 - Transportes	R\$ 96.370,00
08 - Agricultura	R\$ 54.590,00
TOTAL	R\$ 3.232.880,00

Artigo 6º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta e seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 885.793,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), assim discriminadas.

Administração Direta

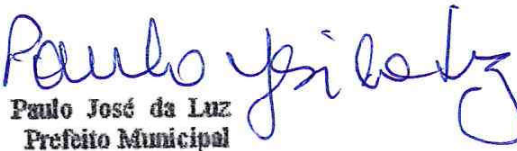
01 - Saúde	R\$ 574.640,00
02 - Previdência	R\$ 62.600,00
03 - Assistência Social	R\$ 248.553,00
TOTAL	R\$ 885.793,00

Artigo 7º - O Poder Executivo fica autorizado a

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

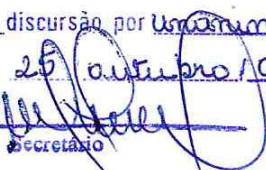
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa


Paulo José da Luz
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões, 25 outubro/02


Secretário

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob a Lei Nº 290/02, em:31/10/02.

SANCIONADA EM:31/10/02


PAULO JOSÉ DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADA EM:31/10/02


PAULO JOSÉ DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL